

<p>Law No. 13,756/2018</p> <p>THE PRESIDENT OF THE REPUBLIC makes it known that the National Congress decrees and I do enact the following Law:</p> <p>(...)</p> <p>CHAPTER V FIXED-ODDS BETTING</p> <p>Art. 29. A new lottery modality is hereby created, as a public service, referred to as fixed odds betting, the commercial exploitation of which will be conducted out throughout the national territory. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§1 The lottery modality referred to in the caption of this article is composed by a betting system relative to real sports events, in which how much the bettor can win in case of successful prognosis, is defined at the time of placing the bet.</p> <p>§ 2 The fixed-odds betting lottery shall be granted, permitted or authorized, on an onerous basis, by the Ministry of Finance and shall be operated exclusively in a competitive environment, with no limitation to the number of licenses, with the possibility of being marketed in any commercial distribution channels, both physical and virtual, subject to the regulations of the Ministry of Finance. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 3 The Ministry of Finance shall regulate the provisions of this article within two (2) years as from the date of publication of this Law, which may be extended for an equal period.</p> <p>§ 4 National or foreign corporate entities, duly established in the national territory and satisfying the requirements contained in the regulations of the Ministry of Finance, may apply for authorization to operate fixed-odds lotteries. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>Lei nº 13.756/2018</p> <p>O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:</p> <p>(...)</p> <p>CAPÍTULO V DAS APOSTAS DE QUOTA FIXA</p> <p>Art. 29. Fica criada a modalidade lotérica, sob a forma de serviço público, denominada aposta de quota fixa, cuja exploração comercial ocorrerá no território nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 1º A modalidade lotérica de que trata o caput deste artigo consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.</p> <p>2º A loteria de aposta de quota fixa será concedida, permitida ou autorizada, em caráter oneroso, pelo Ministério da Fazenda e será explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, sem limite do número de outorgas, com possibilidade de comercialização em quaisquer canais de distribuição comercial, físicos e em meios virtuais, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 3º O Ministério da Fazenda regulamentará no prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a contar da data de publicação desta Lei, o disposto neste artigo.</p> <p>§ 4º Poderão solicitar autorização para exploração das loterias de apostas de quota fixa as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, devidamente estabelecidas no território nacional e que atenderem às exigências constantes da regulamentação do Ministério da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
---	---

<p>§ 5 The Ministry of Finance may, in the exercise of its inspection role, request from operators technical, operational, economic-financial and accounting information, data, documents, attestations, certificates and reports related to the activities conducted, ensuring legal secrecy and data protection of personal information received where appropriate. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>§ 5º O Ministério da Fazenda poderá, no exercício da atividade fiscalizatória, requisitar dos agentes regulados informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis, dados, documentos, certificados, certidões e relatórios relativos às atividades desenvolvidas, e garantir o sigilo legal e a proteção de dados pessoais das informações recebidas, se necessário. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
<p>§ 6 The refusal, omission, falsehood or unjustified delay in providing information or documents requested under the provisions of Paragraph 5 shall subject the offender to a daily fine of R\$10,000.00 (ten thousand reais), which may be increased by up to 20 (twenty) times, if necessary, to enforce its effectiveness. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>§ 6º A recusa, a omissão, a falsidade ou o retardamento injustificado no fornecimento de informações ou de documentos requeridos nos termos do disposto no § 5º sujeitam o infrator à multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que poderá ser majorada em até 20 (vinte) vezes, se necessário, para que seja garantida a sua eficácia. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
<p>Art. 29-A. For the purposes of this Law, the following shall be considered: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>Art. 29-A. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
<p>I - Real sports-themed events: any event, competition or act forming part of sports competitions, tournaments, games or events with human interaction, individual or collective, excluding those involving exclusively the participation of minors, the result of which is unknown at the time of the bet, which are promoted or organized: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>I - eventos reais de temática esportiva - evento, competição ou ato que inclua competições desportivas, torneios, jogos ou provas com interação humana, individuais ou coletivos, excluídos aqueles que envolvam exclusivamente a participação de menores de dezoito anos de idade, cujo resultado é desconhecido no momento da aposta e que sejam promovidos ou organizados: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
<p>a) in accordance with the rules established by a national sports administration entity pursuant to Law No. 14,597, of June 14, 2023 or its affiliated organizations; or (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>a) de acordo com as regras estabelecidas pela organização nacional de administração do esporte, na forma prevista na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 - Lei Geral do Esporte, ou por suas organizações afiliadas; ou (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
<p>b) by sports administration entities based outside Brazil. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>b) por organizações de administração do esporte sediadas fora do País. (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
<p>II - bettor: individual who placed a bet in a virtual channel or purchased a ticket in printed form in a physical channel; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>II - apostador - pessoa natural que realiza aposta em canal virtual ou adquire bilhete em forma impressa em canal físico; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>

<p>III - virtual bet: made directly by the bettor in an electronic channel, before the actual event to which the bet refers or during the same; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>III - aposta virtual - aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento real objeto da aposta; (Incluído pela Medida Provisória n° 1.182, de 2023)</p>
<p>IV - physical bet: made in person by purchasing a ticket in printed form, before or during the actual event which is the object of the bet; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>IV - aposta física - aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento real objeto da aposta; (Incluído pela Medida Provisória n° 1.182, de 2023)</p>
<p>V - fixed odds: multiplying factor of the amount wagered that defines the amount to be received by the bettor, if winnings are due for each unit of national currency wagered; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>V - quota fixa - fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada; e (Incluído pela Medida Provisória n° 1.182, de 2023)</p>
<p>VI - operator: corporate entity holding a license from the Ministry of Finance to exploit the fixed odds lottery in physical and virtual environment. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>VI - agente operador - pessoa jurídica com outorga do Ministério da Fazenda para explorar loteria de apostas de quota fixa em meio físico e virtual. (Incluído pela Medida Provisória n° 1.182, de 2023)</p>
<p>Art. 30: The revenue collected from fixed-odds lottery bets in physical or virtual media, except as provided by specific law, shall be allocated to:</p>	<p>Art. 30. O produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa em meio físico ou virtual, salvo disposição em lei específica, será destinado:</p>
<p>I - (revoked);</p>	<p>I - (revogado);</p>
<p>II - (revoked);</p>	<p>II - (revogado);</p>
<p>III – the payment of winnings (Wording included by Law No. 14,184, of 2021);</p>	<p>III - ao pagamento de prêmios; (Incluído pela Lei n° 14.183, de 2021)</p>
<p>IV- (revoked);</p>	<p>IV - (revogado);</p>
<p>V - the payment of income tax levied on the winnings; and</p>	<p>V - ao pagamento do imposto de renda incidente sobre a premiação; e</p>
<p>VI - payment of social security contributions.</p>	<p>VI - ao pagamento de contribuição para a seguridade social.</p>
<p>§ 1 (revoked);</p>	<p>§ 1º - (Revogado)</p>
<p>§ 1 -A. On the revenue generated after the deduction of the amounts referred to in items III and V of the caption Social Security Contribution, referred to in item VI of the caption, at the rate of 10% (ten percent) will be</p>	<p>§ 1º-A Sobre o produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do caput incidirão o pagamento de contribuição para a seguridade social, de que trata o inciso VI do caput, à alíquota de 10%</p>

<p>levied, and the following allocations: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>I - 0.82% (zero point eighty-two percent) to the managing entities and their own managing units of public-school facilities for early childhood education, elementary education and high school that have achieved the goals established for the results of the national assessments of basic education, according to an act of the Ministry of Education; (Wording included by Law No. 14,183, of 2021)</p> <p>II - 2.55% (two point fifty-five percent) to the FNSP; (Wording included by Law No. 14,183, of 2021)</p> <p>III - 1.63% (one point sixty-three percent) to entities of the National Sports System, subject to the provisions of art. 11 of Law No. 14,597, of June 14, 2023, and to Brazilian athletes or those linked to sports practice entities based in Brazil, in consideration for the use of their names, sports nicknames, images, trademarks, emblems, anthems, symbols and the like for promoting and running fixed odds betting lottery; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>IV - 82% (eighty-two percent), at the most, to cover the costs and maintenance expenses of the fixed-odds lottery operator agent; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>V - 3% (three percent) to the Ministry of Sport. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 1-B The percentage allocated to costs and maintenance expenses provided for in item IV of § 1- A of this article may vary, provided that the annual average meets the percentage stipulated in such item. (Wording included by Law No. 14,183, of 2021)</p> <p>§ 1-C The allocation to the Ministry of Sports referred to in item V of § 1º-A shall be in force until July 24, 2028. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>(dez por cento), e as destinações indicadas a seguir: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>I - 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento) às entidades executoras e unidades executoras próprias das unidades escolares públicas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio que tiverem alcançado as metas estabelecidas para os resultados das avaliações nacionais da educação básica, conforme ato do Ministério da Educação; (Incluído pela Lei nº 14.183, de 2021)</p> <p>II - 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao FNSP; (Incluído pela Lei nº 14.183, de 2021)</p> <p>III - 1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento) às entidades do Sistema Nacional do Esporte, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e aos atletas brasileiros ou vinculados a organizações de prática desportiva sediada no País, em contrapartida ao uso de suas denominações, seus apelidos desportivos, suas imagens, suas marcas, seus emblemas, seus hinos, seus símbolos e similares para divulgação e execução da loteria de apostas de quota fixa; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>IV - 82% (oitenta e dois por cento), no máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>V - 3% (três por cento) ao Ministério do Esporte. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 1º-B O percentual destinado às despesas de custeio e manutenção previsto no inciso IV do § 1º-A deste artigo poderá variar, desde que a média anual atenda ao percentual estabelecido no referido inciso. (Incluído pela Lei nº 14.183, de 2021)</p> <p>§ 1º-C A destinação ao Ministério do Esporte de que trata o inciso V do § 1º-A vigorará até 24 de julho de 2028. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
---	--

<p>§ 1-D After the term referred to in § 1-C, the funds must be destined to National Treasury, and may be freely disposed of by the Federal Union. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 2 Operators shall forward the proceeds of the lotteries directly to the legal beneficiaries referred to in items I and III of § 1-A of this article. (Wording given by Law No. 14,183, of 2021)</p> <p>§ 3 The funds referred to in item I of § 1A of this article shall be used to cover costs and investments which contribute to ensure the proper operation and to improve the infrastructure and pedagogical performance of educational institutions. (Wording given by Law No. 14,183, of 2021)</p> <p>§ 4 For the purposes of this Law, the following are deemed to be:</p> <p>I - managing entities: the district, state and city offices which are in charge of formalizing the required procedure for the receipt and performance of funds allocated to schools in their educational chains that do not have own managing unities;</p> <p>II – own managing entities: private non-profit entities, representative of public schools and integrated by school community members, usually named school funds, school councils, school boards, parent-teacher associations, among other names, which are in charge of the formalization of the required procedures for the receipt of funds, as well as for the implementation of these funds.</p> <p>§ 5 (VETOED).</p> <p>§ 6 The Ministry of Finance shall regulate the manner and procedure whereby licenses will be granted to all operators of the fixed-odds lottery modality: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>I - the image, name or sporting alias and other intellectual property rights of athletes; and</p>	<p>§ 1º-D Após o prazo de que trata o § 1º-C, os recursos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, e poderão ser livremente utilizados pela União. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 2º Os agentes operadores repassarão as arrecadações das loterias diretamente aos beneficiários legais de que tratam os incisos I e III do § 1º-A deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.183, de 2021)</p> <p>§ 3º Os recursos de que trata o inciso I do § 1º-A deste artigo deverão ser aplicados em custeio e investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino. (Redação dada pela Lei nº 14.183, de 2021)</p> <p>§ 4º Para os fins desta Lei, consideram-se:</p> <p>I – entidades executoras: as secretarias distrital, estaduais e municipais responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento e execução de recursos destinados às escolas de suas redes de ensino que não apresentam unidades executoras próprias;</p> <p>II - unidades executoras próprias: as entidades privadas sem fins lucrativos, representativas das escolas públicas e integradas por membros da comunidade escolar, comumente denominadas caixas escolares, conselhos escolares, colegiados escolares, associações de pais e mestres, entre outras denominações, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento de repasses, bem como pela execução desses recursos.</p> <p>§ 5º (VETADO).</p> <p>§ 6º O Ministério da Fazenda regulamentará a forma e o processo pelo qual serão concedidas autorizações para que todos os agentes operadores da modalidade lotérica de apostas de quota fixa façam uso: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>I - da imagem, do nome ou do apelido desportivo e dos demais direitos de propriedade</p>
--	--

<p>(Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>II - the names, brands, emblems, anthems, symbols and the likenesses of sports organizations. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 7. The allocation referred to in item III of § 1-A shall be made, as established in a regulation jointly issued by the Ministry of Finance and the Ministry of Sports: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>I - to the National Sports System entities and to Brazilian athletes or those affiliated with sport practice associations headquartered in Brazil, in the event their name, nickname, image and other intellectual property rights are explicitly the subject of the wager; or (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>II - to the national management organization of the modality of the event, when the participants do not form part of the National Sports System. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 8. The transfers referred to in items I, II, III and V of § 1-A shall be ascertained and collected by operators, on a monthly basis, in the manner determined by the Ministry of Finance's regulations. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 9 - The contribution referred to in item VI of the caption shall be ascertained and collected by operators on a monthly basis, in the manner established by the Special Secretariat of the Federal Revenue Service of Brazil of the Ministry of Finance. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 31 - Income tax shall be levied on winnings deriving from fixed-odds lottery bets in accordance with Art. 14 of Law No. 4,506, of November 30, 1964, in compliance with the provisions of Art. 56 of Law No. 11,941, of May 27, 2009 for each winning.</p>	<p>intelectual dos atletas; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>II - das denominações, das marcas, dos emblemas, dos hinos, dos símbolos e dos similares das organizações esportivas. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 7º A destinação de que trata o inciso III do § 1º-A será revertida, na forma estabelecida em regulamento do Ministério da Fazenda em conjunto com o Ministério do Esporte: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>I - às entidades do Sistema Nacional do Esporte e aos atletas brasileiros ou vinculados a organizações de prática desportiva sediadas no País, nas hipóteses em que seu nome, apelido, imagem e demais direitos de propriedade intelectual forem expressamente objeto de aposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>II - a organização nacional de administração da modalidade de que tratar o evento, quando os participantes não integrarem o Sistema Nacional do Esporte. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 8º Os repasses de que tratam os incisos I, II, III e V do § 1º-A serão apurados e recolhidos pelos agentes operadores, mensalmente, na forma estabelecida em regulamento do Ministério da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 9º A contribuição de que trata o inciso VI do caput será apurada e recolhida pelos agentes operadores, mensalmente, na forma estabelecida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 31. Sobre os ganhos obtidos com prêmios decorrentes de apostas na loteria de apostas de quota fixa incidirá imposto de renda na forma prevista no art. 14 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, observado para cada ganho o disposto no art. 56 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.</p>
---	---

<p>Art. 32 - The Inspection Fee payable for the commercial exploitation of the fixed-odds lottery is hereby created, which has as its tax event the lawful exercise of the police authority referred to in § 2 of article 29 of this Law, and which is levied on the total amount allocated to winnings distributed monthly.</p> <p>§ 1 The Inspection Fee comprises all regular police power acts inherent to the business and shall be levied in accordance with the monthly winnings' ranges offered, as set forth in Annex of this Law.</p> <p>§ 2 The Inspection Fee shall be paid by the 10th (tenth) day of the month after winnings are distributed.</p> <p>§ 3 The Inspection Fee remaining unpaid after the deadline specified in the legislation shall be accrued by a fine for late payment and default interest, as per art. 61 of Law No. 9430, of December 27, 1996.</p> <p>§ 4 The debts related to the Inspection Fee will be registered in the Federal Union's active debt.</p> <p>§ 5 The amount derived from the levying of the Inspection Fee shall be transferred to the department of the Ministry of Finance entrusted with the oversight of the commercial exploitation of the fixed-odds lottery.</p> <p>§ 6 - The fee referred to in the caption of this article shall be monetarily updated, provided that the amount of the update does not exceed the variation of the official inflation index rate calculated in the period since the institution of the fee, for the first update, and from the last correction, for subsequent updates, at intervals of not less than 1 (one) year, as provided by regulation.</p> <p>§ 7. Corporate entities that, under the terms of article 29 of this Law, operate the fixed-odds lottery are taxpayers of the Inspection Fee.</p>	<p>Art. 32. Fica instituída a Taxa de Fiscalização devida pela exploração comercial da loteria de apostas de quota fixa, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia de que trata o § 2º do art. 29 desta Lei, e incide sobre o total destinado à premiação distribuída mensalmente.</p> <p>§ 1º A Taxa de Fiscalização abrange todos os atos do regular poder de polícia inerentes à atividade e será aplicada de acordo com as faixas de prêmios ofertados mensalmente, na forma do Anexo desta Lei.</p> <p>§ 2º A Taxa de Fiscalização será recolhida até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da distribuição da premiação.</p> <p>§ 3º A Taxa de Fiscalização não paga no prazo previsto na legislação será acrescida de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.</p> <p>§ 4º Os débitos referentes à Taxa de Fiscalização serão inscritos em dívida ativa da União.</p> <p>§ 5º O valor decorrente da cobrança da Taxa de Fiscalização será repassado para a unidade do Ministério da Fazenda responsável pela fiscalização da exploração comercial da loteria de apostas de quota fixa.</p> <p>§ 6º A taxa de que trata o caput deste artigo será atualizada monetariamente, desde que o valor da atualização não exceda a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a instituição da taxa, para a primeira atualização, e a partir da última correção, para as atualizações subsequentes, em periodicidade não inferior a 1 (um) ano, na forma de regulamento.</p> <p>§ 7º São contribuintes da Taxa de Fiscalização as pessoas jurídicas que, nos termos do art. 29 desta Lei, explorarem a loteria de apostas de quota fixa.</p>
--	---

Art. 33 - The promotion, advertising and marketing initiatives of the fixed-odds lottery shall comply with the regulations of the Ministry of Finance, being encouraged self-regulation. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

§ 1 The fixed odds lottery operator shall promote informative initiatives to raise awareness among bettors and to prevent pathological gambling disorders, through the development of codes of conduct and the diffusion of best practices, as set forth in regulations issued by the Ministry of Finance. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

§ 2 The National Self-Regulatory Council - CONAR may establish additional restrictions and guidelines to the regulations of the Ministry of Finance and issue specific recommendations for the promotion, advertising and marketing initiatives of the fixed-odds lottery. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

Art. 33-A. The providers of fixed-odds lottery betting services relative to real sporting events, as well as their controlled and controlling companies, shall not acquire, license or fund the purchasing of sporting event rights held in the country for broadcasting, transmission, retransmission, reproduction, distribution, availability or any form of exhibition of their sound and images, by any means or procedures. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

Art. 33-B. Advertising and commercial publicity of websites and of corporate entities or individuals offering or having as their corporate purpose the exploitation of the fixed odds lottery not holding the license referred to in article 29 is prohibited in the national territory. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023).

Art. 33. As ações de comunicação, de publicidade e de marketing da loteria de apostas de quota fixa observarão a regulamentação do Ministério da Fazenda, incentivada a autorregulação. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

§ 1º O agente operador da loteria de aposta de quota fixa promoverá ações informativas de conscientização dos apostadores e de prevenção do transtorno do jogo patológico, por meio da elaboração de códigos de conduta e da difusão de boas práticas, na forma estabelecida em regulamentação do Ministério da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

§ 2º O Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária - CONAR poderá estabelecer restrições e diretrizes adicionais à regulamentação do Ministério da Fazenda e expedir recomendações específicas para as ações de comunicação, de publicidade e de marketing da loteria de apostas de quota fixa. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

Art. 33-A. As empresas prestadoras das atividades de loteria de apostas de quota fixa relativas a eventos reais de temática esportiva, e suas controladas e controladoras, não poderão adquirir, licenciar ou financiar a aquisição de direitos de eventos desportivos realizados no País para emissão, difusão, transmissão, retransmissão, reprodução, distribuição, disponibilidade ou qualquer forma de exibição de seus sons e imagens, por qualquer meio ou processo. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

Art. 33-B. É vedada, no território nacional, a realização de publicidade e propaganda comercial de sítios eletrônicos e de pessoas jurídicas ou naturais que ofertem ou tenham por objeto a exploração da loteria de apostas de quota fixa sem a outorga de que trata o art. 29. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

<p>§ 1 Companies disseminating publicity or advertising, after receiving notice from the Ministry of Finance, shall exclude unlawful publications and advertising, in accordance with the provisions of the caption. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 2 Internet service providers and Internet application companies, after receiving an administrative notice from the Ministry of Finance, shall duly block the websites or exclude the application offering fixed-odds lottery betting services that do not hold the license referred to in article 29. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 3 Sports management bodies shall prohibit, in their competition regulations, sports practice organizations and athletes from promoting the names and brands of companies offering or operating fixed-odds lottery, in all their marketing properties that may be the subject of an agreement on branding, that do not obtain the license referred to in the article 29. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 4 The Brazilian Central Bank, under the provisions of article 9 of Law No. 12,865, of October 9, 2013, shall regulate payment arrangements to prevent the occurrence of payments with the purpose of performing fixed-odds bets by non-authorized operators. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 5 The prohibition provided for in the caption shall enter into force within the term to be established by the Ministry of Finance. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 33-C. The shareholder or controlling shareholder of a fixed-odds lottery operator, either individually or as a member of a control arrangement, may not hold a direct or indirect stake in a Football Corporation or professional sports organization, nor act as a manager of a Brazilian sports team. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>§ 1º As empresas divulgadoras de publicidade ou propaganda, após comunicação do Ministério da Fazenda, procederão à exclusão das divulgações e das campanhas irregulares, nos termos do disposto no caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 2º As empresas provedoras de conexão à internet e de aplicações de internet, após notificação administrativa do Ministério da Fazenda, procederão ao devido bloqueio dos sítios eletrônicos ou à exclusão dos aplicativos que ofertem a loteria de apostas de quota fixa sem a outorga de que trata o art. 29. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 3º As entidades de administração do esporte proibirão, nos regulamentos de suas competições, que organizações de prática desportiva e atletas veiculem nomes e marcas de empresas que ofertem ou explorem loteria de apostas de quota fixa, em todas as suas propriedades de marketing que possam ser objeto de acordo sobre veiculação de marcas, sem a outorga de que trata o art. 29. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 4º O Banco do Central do Brasil, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, disciplinará os arranjos de pagamento de forma a impedir a ocorrência de pagamentos que tenham por finalidade a realização de apostas de quota fixa por operadores não autorizados. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 5º A vedação prevista no caput entrará em vigor em prazo a ser estabelecido pelo Ministério da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 33-C. O sócio ou acionista controlador de empresa operadora de loteria de apostas de quota fixa, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em Sociedade Anônima do Futebol ou em organização esportiva profissional, nem atuar como dirigente de equipe desportiva brasileira. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
--	---

Art. 33-D. The operator shall implement safety and integrity procedures when conducting the fixed-odds lottery, in compliance with the provisions of the Ministry of Finance's regulations and Law No. 13,709, of August 14, 2018. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

§ 1 The sporting events being the object of fixed-odds betting shall have mitigation initiatives to prevent match fixing and corruptions in real sporting events, by the operator agent, in compliance with the provisions of art. 177 of Law No. 14,597, of June 14, 2023, and in a normative act issued by the Ministry of Finance. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

§ 2 The operator must be a member of a national or international sports integrity monitoring body. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

§ 3 The Ministry of Finance may, in the exercise of its inspection role, order the suspension or prohibition, for all operators, in intercurrent or specific events that occurred during the event or match, other than the specific prognosis of the final result. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

§ 4 The operator must report suspicious events of match fixing to the Ministry of Finance no later than five business days counted as from the moment when the operator became aware of the suspicious event. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

Art. 34 - Bettors forfeit their right to claim their winnings or to request refunds if the payout is not claimed after ninety days counted as from the first announcement of the result of the real event which was the object of the bet. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)

§ 1 The amounts of unclaimed winnings will be transferred to Fies until July 24, 2028, in accordance with the financial and budgetary program of the Federal Executive Authority.

Art. 33-D. O agente operador adotará mecanismos de segurança e integridade na realização da loteria de apostas de quota fixa, observado o disposto em regulamentação do Ministério da Fazenda e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

§ 1º Os eventos esportivos objeto de apostas de quota fixa contarão com ações de mitigação de manipulação de resultados e de corrupção nos eventos reais de temática esportiva, por parte do agente operador, em observância ao disposto no art. 177 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e em ato normativo editado pelo Ministério da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

§ 2º O agente operador integrará organismo nacional ou internacional de monitoramento da integridade esportiva. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

§ 3º O Ministério da Fazenda poderá, no exercício da atividade fiscalizatória, determinar a suspensão ou a proibição, a todos os agentes operadores, de apostas em eventos intercorrentes ou específicos, ocorridos durante a prova ou a partida, que não o prognóstico específico do resultado final. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

§ 4º O agente operador reportará eventos suspeitos de manipulação ao Ministério da Fazenda no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que o agente operador tomou conhecimento do evento suspeito. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

Art. 34. Os apostadores perdem o direito de receber seus prêmios ou de solicitar reembolsos se o pagamento não for reclamado no prazo de noventa dias, contado da data da primeira divulgação do resultado do evento real objeto da aposta. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)

§ 1º Os valores dos prêmios não reclamados serão revertidos ao Fies até 24 de julho de 2028, observada a programação financeira e orçamentária do Poder Executivo

<p>(Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 2 After the deadline referred to in § 1, the proceeds shall be transferred to the National Treasury and may be freely disposed of by the Federal Union. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 34-A. Only institutions licensed to operate by the Brazilian Central Bank can offer transactional accounts that allow the bettor to effect payment transactions for fixed-odds bets, and the receipt of any winnings. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 35. Having regard Law No. 9,613, of March 3, 1998, the corporate entity holding the license shall submit to the Financial Activities Control Council (Coaf), in accordance with the rules issued by the Executive Branch, data on bettors related to the prevention of money laundering and the financing of terrorist.</p> <p>Art. 35-A. Infractions will be investigated in administrative proceedings observing, among others, the principles of legality, purpose, motivation, reasonableness, proportionality, morality, full defense, adversary system, legal certainty and efficiency. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 35-B. The imposition of penalties contemplated in this Chapter, will consider: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>I - the seriousness and extension of the offence; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>II - the offender's first-time offence and good faith; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 2º Após o prazo de que trata o § 1º, os recursos serão recolhidos ao Tesouro Nacional e poderão ser livremente utilizados pela União. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 34-A. É exclusiva de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a oferta de contas transacionais que permitam ao apostador efetuar transações de pagamento de apostas de quota fixa, e o recebimento de seus eventuais prêmios. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 35. Em observância à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a pessoa jurídica detentora da autorização remeterá ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na forma das normas expedidas pelo Poder Executivo, informações sobre os apostadores relativas à prevenção de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.</p> <p>Art. 35-A. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo sancionador que obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e da eficiência. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 35-B. Na aplicação das penalidades estabelecidas neste Capítulo, serão considerados: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>I - a gravidade e a duração da infração; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>II - a primariedade e a boa-fé do infrator; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
---	---

<p>III - the degree of harm or risk of harm to the national economy, to sport, consumers or third parties; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>IV - the benefit obtained by the offender; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>V - the offender's economic capacity; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VI - the amount of the transaction; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VII - recurrence. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 1. The offender who has a final administrative decision for violating applicable legislation or regulations governing the operation of lotteries shall be deemed to be a first-time offender. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 2 Recurrence shall occur when the offender commits a new violation of the same type during the three-year period following the date of the unappealable administrative decision for the previous violation. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 3 In cases of recurrence, the fine will be applied, separately or jointly with other sanctions, and its amount will be increased doubled. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 35-C. The following shall be considered an administrative offense to be punished in accordance with the provisions of this Law, without prejudice to the application of any other penalties provided for in the legislation: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>I - exploit the fixed odds lottery without prior license granted by the Ministry of Finance; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>III - o grau de lesão ou o perigo de lesão à economia nacional, ao esporte, aos consumidores, ou a terceiros; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>IV - a vantagem auferida pelo infrator; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>V - a capacidade econômica do infrator; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VI - o valor da operação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VII - a reincidência. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 1º Considera-se primário o infrator que não tiver condenação administrativa definitiva por infrações à legislação ou a regulamentos aplicáveis à exploração de loterias. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 2º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração da mesma natureza no período de três anos subsequente à data da decisão condenatória administrativa transitada em julgado da infração anterior. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 3º Nos casos de reincidência, a sanção de multa será aplicada, de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, e seu valor será agravado ao dobro. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 35-C. Constitui infração administrativa punível de acordo com o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>I - explorar loteria de apostas de quota fixa sem prévia outorga do Ministério da Fazenda;</p>
---	---

<p>II - conduct forbidden or non-permitted services or activities that are not in compliance with the license granted; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>III - hinder the inspection role of the relevant administrative authority; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>IV - fail to provide the competent administrative body with documents, data or information, required to be provided by law or regulation; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>V - provide the competent administrative body with inaccurate documents, data or information or in non-compliance with the deadlines and requirements set out in legal or statutory provisions; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VI - disseminate the advertising and commercial propaganda of unlicensed fixed odds betting operators, as provided for in article 29; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VII - failure to comply with legal and regulatory norms the enforcement of which falls within the jurisdiction of the relevant administrative authority; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VIII - performing, encouraging, permitting or, in any way, contributing or competing in practices that undermine sports integrity, the uncertainty of the sporting outcome, the transparency of the regulations applicable to the sporting event, equally aiming competitors, and any other form of fraud or undue interference that may affect the fairness or healthiness of conduct associated with the proper performance of sporting activity. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Sole Paragraph. The refusal or hindrance of access to data and information systems and failure to submit or supply documents, papers and bookkeeping books, including in electronic form, within the deadlines, in the manner and under the conditions set by the relevant</p>	<p>II - realizar operações ou atividades vedadas, não autorizadas ou em desacordo com a outorga concedida; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>III - opor embaraço à fiscalização do órgão administrativo competente; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>IV - deixar de fornecer ao órgão administrativo competente documentos, dados ou informações cuja remessa seja imposta por normas legais ou regulamentares; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>V - fornecer ao órgão administrativo competente documentos, dados ou informações incorretos ou em desacordo com os prazos e as condições estabelecidos em normas legais ou regulamentares; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VI - divulgar a publicidade e a propaganda comercial de operadores de loteria de apostas de quota fixa não autorizados, conforme disposto no art. 29; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VII - descumprir normas legais e regulamentares cujo cumprimento caiba ao órgão administrativo competente fiscalizar; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VIII - executar, incentivar, permitir ou, de qualquer forma, contribuir ou concorrer para práticas atentatórias à integridade esportiva, à incerteza do resultado esportivo, à transparência das regras aplicáveis ao evento esportivo, à igualdade entre os competidores, e qualquer outra forma de fraude ou interferência indevida apta a afetar a lisura ou a higidez das condutas associadas ao desempenho idôneo da atividade esportiva. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Parágrafo único. Constitui embaraço à fiscalização negar ou dificultar o acesso a sistemas de dados e de informação e não exibir ou não fornecer documentos, papéis e livros de escrituração, inclusive em meio eletrônico, nos prazos, nas formas e nas condições</p>
--	--

<p>administrative authority in the exercise of its inspection role constitute obstacles of inspection. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 35-D. The occurrence of the violations indicated in article 35-C shall subject the individual or corporate entity liable for the following administrative sanctions: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>I - warning; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>II - when a corporate entity, a fine in the amount of 0.1% (zero point one percent) to 20% (twenty percent) of the revenue generated after deducting the amounts referred to in items III to VI of the caption of article 30, relative to the tax year prior to that in which the administrative proceeding was commenced, which shall never be less than the benefit obtained, when the same can be estimated, and not greater than BRL2,000,000,000.00 (two billion Brazilian reais), per offense, in compliance with the provisions of article 35-B of this Law; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>III – as to other individuals or public or private corporate entities, and any associations of entities or individuals incorporated de facto or de jure, even if on a temporary basis, either having or not having legal personality, and which do not conduct any commercial or financial transaction, where it is impractical to apply the criteria of gross revenue collection, the fine shall be in the range of BRL50,000.00 (fifty thousand Brazilian Reais) to BRL2,000,000.00 (two billion Brazilian Reais) per offense, observing the provisions of article 35-B of this Law; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>IV - partial or full suspension of activities for up to one hundred and eighty calendar days; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>estabelecidos pelo órgão administrativo competente no exercício de sua atividade de fiscalização. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 35-D. A ocorrência das infrações previstas no art. 35-C sujeita a pessoa natural ou jurídica responsável às seguintes sanções administrativas: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>I - advertência; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>II - no caso de pessoa jurídica, multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III a VI do caput do art. 30, relativo ao último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo sancionador, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, nem superior a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), por infração, observado o disposto no art.35-B desta Lei; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>III - no caso das demais pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, e quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que não exerçam atividade empresarial, não sendo possível utilizar-se o critério do produto da arrecadação, a multa será entre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) por infração, observado o disposto no art. 35-B desta Lei; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>IV - suspensão parcial ou total do exercício das atividades, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
---	---

<p>V - cancelation of the license grant registration or accreditation or similar act; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VI - ban for obtaining a new license, grant, permission, accreditation, registration or similar act for up to ten years; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VII - ban for conducting specific activities or operating methods, for up to ten years; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VIII - ban for participating in tenders for the concession or licensing of public services license, either directly or indirectly, by the federal government, for a period of no less than five years; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>IX - ineligibility to serve as an officer, manager and to occupy a role on any board or organization contemplated by the bylaws or articles of association of a corporate entity operating any form of lottery, for up to 20 years. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 1. One or more individuals or corporate entities may individually or jointly be held liable for the same offense. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 2 The penalties contained in items I and II of the caption imposed over two hundred thousand Brazilian Reais (BRL 200,000.00) and in items V to IX of the caption shall be applied by an act of the Ministry of Finance. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>V - cassação da autorização, extinção da permissão ou da concessão, cancelamento do registro, descredenciamento, ou ato de liberação análogo; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VI - proibição de obter titularidade de nova autorização, outorga, permissão, credenciamento, registro ou ato de liberação análogo pelo prazo máximo de dez anos; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VII - proibição de realizar determinadas atividades ou modalidades de operação, pelo prazo máximo de dez anos; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VIII - proibição de participar de licitação que tenha por objeto concessão ou permissão de serviços públicos, na administração pública federal, direta ou indireta, por prazo não inferior a cinco anos; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>IX - inabilitação para atuar como dirigente, administrador e para exercer cargo em órgão previsto em estatuto ou em contrato social de pessoa jurídica que explore qualquer modalidade lotérica, pelo prazo máximo de vinte anos. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 1º Uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas poderão ser consideradas, isolada ou conjuntamente, responsáveis por uma mesma infração. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 2º As sanções previstas nos incisos I e II do caput fixadas acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e nos incisos V a IX do caput serão aplicadas em ato do Ministro de Estado da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
--	--

<p>§ 3 The penalties contained in this article may be applied separately or jointly, in compliance with the criteria established by the Ministry of Finance's regulations, observing the Wording of article 35-B of this Law. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 35-E. The participation, either direct or indirect, including through a third party, in the condition of bettor is prohibited, when: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>I – he/she is an owner, board member, officer, person with significant influence, manager or employee of the operator; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>II - he/she is a governmental's agent with attributions directly related to regulatory, supervisory and inspection activities at the government level in which they are working; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>III – he/she is under eighteen years old; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>IV - he/she is an individual having or able to have access to the fixed-odds lottery IT software systems; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>V - he/she is an individual having or able to have influence over the outcome of real sports-themed events object to the fixed-odds lottery, including: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>a) an individual occupying a position of sports director, sports coach, trainer, member of a technical committee; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>b) a sports referee, assistant sports referee, or equivalent, sports entrepreneur, agent or legal representative of athletes and coaches, coach or member of a technical committee; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>§ 3º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, conforme critérios estabelecidos no regulamento do Ministério da Fazenda, observado o disposto no art. 35-B desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 35-E. É vedada a participação, direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa, na condição de apostador, de: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>I - proprietário, administrador, diretor, pessoa com influência significativa, gerente ou funcionários do agente operador; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>II - agente público com atribuições diretamente relacionadas à regulação, ao controle e à fiscalização da atividade no nível federativo em cujo quadro de pessoal exerça suas competências; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>III - menor de dezoito anos de idade; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>IV - pessoa que tenha ou possa ter acesso aos sistemas informatizados de loteria de apostas de quota fixa; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>V - pessoa que tenha ou possa ter qualquer influência no resultado de evento real de temática esportiva objeto da loteria de apostas de quota fixa, incluídos: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>a) pessoa que exerça cargo de dirigente desportivo, técnico desportivo, treinador, integrante de comissão técnica; (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>b) árbitro de modalidade desportiva, assistente de árbitro de modalidade desportiva, ou equivalente, empresário desportivo, agente ou procurador de atletas e de técnicos, técnico ou membro de comissão técnica; (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
---	--

<p>c) a member of the management or inspection body of the management organization of a competition or sporting event; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>d) a participant of competitions which are organized by National Sports Network institutions; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VI – he/she is an individual blacklisted in national credit protection databases; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VII - other circumstances to be specified by the Ministry of Finance. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 1 The ban contained in items I, IV and V of the caption shall apply to spouses, partners and relatives in a straight and collateral line, up to and including the second degree, of the persons prevented from participating, directly or indirectly, as bettors. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 2 The event contemplated in item II of the caption shall not exempt public agents from complying with the legal obligations and the prohibitions stipulated in laws and regulations, in compliance with the provisions of Law No. 8,429, of June 2, 1992, and Law No. 12,813, of May 16, 2013. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>Art. 35-F. The Ministry of Finance is competent for the following: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>I - authorizing, permitting, granting, normalizing, regulating, supervising and inspecting the operation of fixed-odds lotteries; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>II - set the license fee charged for the exploitation of the fixed odds lottery public service; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>c) membro de órgão de administração ou fiscalização de entidade de administração de organizadora de competição ou prova desportiva; e (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>d) participante de competições organizadas pelas entidades integrantes do Sistema Nacional do Esporte; (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VI - pessoa inscrita nos cadastros nacionais de proteção ao crédito; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VII - outros casos a serem estabelecidos pelo Ministério da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 1º As vedações previstas nos incisos I, IV e V do caput se estendem aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral, até o segundo grau, inclusive, das pessoas impedidas de participar, direta ou indiretamente, na condição de apostador. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 2º A hipótese prevista no inciso II do caput não exclui a observância pelos agentes públicos dos deveres e das proibições previstos em leis e em regulamentos, em observância ao disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>Art. 35-F. Compete ao Ministério da Fazenda: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>I - autorizar, permitir e conceder, normatizar, regular, supervisionar e fiscalizar a exploração da loteria de aposta de quota fixa; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>II - fixar o valor da outorga para exploração do serviço público de loteria de aposta de quota fixa; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
--	--

<p>III - regulating, inspecting and applying administrative penalties, pursuant to Law No. 9.613, of 1998, in respect of the obligations stipulated in its articles 10 and 11; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>IV - commencing administrative proceedings and applying administrative penalties for violation of this Law and of the regulations as issued by the Ministry of Finance; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>V - regulating the penalties and the administrative proceedings pursuant to this Law, to provide for: (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>a) the degree and adequate measurement of penalties; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>b) the criteria for setting the amount of the fine referred to in items II and III of the caption of article 35-D; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>c) the procedure and deadlines of administrative proceedings; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VI - prohibiting, by its own motion, the placing of fixed-odds bets on certain events or individual actions in sports-themed events; (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VII - establishing measures to be implemented by the operator to prevent direct or vicarious engagement, including through an intermediary party, as a bettor, of the persons indicated in article 35-E; and (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>VIII - issuing regulations to safeguard responsible gaming, including the possibility of capping quantity, frequency and amounts of bets by event or by bettor. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>III - regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas, na forma da Lei nº 9.613, de 1998, em relação aos deveres previstos nos seus art. 10 e art. 11; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>IV - instaurar o processo administrativo e aplicar sanções administrativas por violação ao disposto nesta Lei e na regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>V - disciplinar as penalidades e o processo administrativo sancionador previstos nesta Lei, de modo a dispor sobre: (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>a) a graduação e a dosimetria das penalidades; (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>b) os critérios para definição do valor da multa de que tratam os incisos II e III do caput do art. 35-D; e (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>c) o rito e os prazos do processo administrativo sancionador; (Incluída pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VI - proibir, por ato próprio, a realização de apostas de quota fixa sobre determinados eventos ou ações individuais em eventos de temática esportiva; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VII - dispor sobre as medidas que o agente operador deverá adotar para evitar a participação, direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa, na condição de apostador, das pessoas indicadas no art. 35-E; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>VIII - dispor sobre regras para preservar o jogo responsável, com a possibilidade de limitar a quantidade, a frequência e os valores de apostas por evento ou por apostador. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
--	--

<p>§ 1 The Ministry of Finance's department responsible for exercising the authority referred to in this article shall seek to segregate functions, including between formulation and execution duties, in order to prevent conflicts of interest. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 2 Federal administration bodies and entities whose activities are directly or indirectly connected to lottery activities shall provide the support and information requested by the Ministry of Finance for the exercise of its attributions in relation to the matter. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 3 The Ministry of Finance may, notwithstanding the provisions of the caption, coordinate with other bodies or public or private sector stakeholders to conduct the activities within its competence, including information technology structures necessary for the performance of regulatory duties. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p> <p>§ 4 The Ministry of Sport will assist the Ministry of Finance in enforcement actions aimed at ensuring integrity in sport. (Wording given by Provisional Measure No. 1,182, of 2023)</p>	<p>§ 1º A unidade do Ministério da Fazenda responsável pelo exercício das competências de que trata este artigo buscará segregar as funções, inclusive entre atribuições de formulação e de execução, com a finalidade de prevenir conflito de interesses. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal cuja atuação se relacione direta ou indiretamente a atividades lotéricas fornecerão o apoio e as informações solicitadas pelo Ministério da Fazenda para o exercício das suas competências em relação à matéria. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 3º O Ministério da Fazenda poderá, sem prejuízo do disposto no caput, articular-se com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para executar as atividades de sua competência, inclusive quanto a estruturas de tecnologia da informação necessária para o exercício da regulação. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p> <p>§ 4º O Ministério do Esporte auxiliará o Ministério da Fazenda nas ações de fiscalização destinadas a garantir a integridade no esporte. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.182, de 2023)</p>
---	---